

Representados : Marcondes Moreira Ferreira Júnior (Proprietário)  
 Advogado : Dr. William Bertozzi Dornas (OAB/MG 29.027)  
 : Ademir Moura Santos (Condutor) - Revel

Secretaria do Tribunal Marítimo, 20 de fevereiro de 2013.

**PROCESSOS EM Pauta PARA JULGAMENTO**  
**SESSÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013 (QUINTA-FEIRA),**  
**AS 13H30MIN**

AGRAVO Nº 95/2012 de 26/09/12 - Processo Nº 25.443/2010 - Fato da navegação envolvendo o NM "NOUR", de bandeira de Barbados, e um clandestino, ocorrido durante a travessia do porto de Cotonou, Benim, para o porto de Santos, São Paulo, Brasil, em 06 de junho de 2010.

Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos  
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante  
 PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha  
 Agravante : Haytham Nouni (Comandante)

Advogada : Drª Patricia Soares H. Py (DPU/RJ)  
 Agravada : Procuradoria Especial da Marinha  
 Decisão Agravada: Despacho de 26/06/2012 do Juiz-Relator do Processo nº 25.443/2010.

Nº 24.845/2010 - Fato da navegação envolvendo o NM "CARMANIA EXPRESS", de bandeira maltesa, e um estivador, ocorrido no porto de Paranaguá, Paraná, em 28 de outubro de 2009.

Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante  
 PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção  
 Representados : Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalhador Portuário e Avulso do Porto Organizado de Paranaguá - OGMO - PR  
 Advogada : Drª Shana Carolina Colaço Vaz Bertol (OAB/PR 41.427)  
 : Marcon Serviços de Despachos em Geral Ltda. (Operadora Portuária)  
 Advogado : Dr. Joaquim Tramujas Neto (OAB/PR 25.447)

: Osmar Petersen (Operador de Empilhadeira),  
 : Anselmo Ferreira Casilha (Encarregado do Conexo) e  
 : Odair Pereira Lopes (Contramestre Geral)  
 Advogado : Dr. Eliezer Pires Pinto (OAB/PR 38.196)  
 : Ary Oswaldo Armindo Lacerda (Estivador) - Revel

Nº 25.850/2011 - Fato da navegação envolvendo a balsa "FB 13", um veículo e sua condutora, ocorrido no atracadouro da Ilha Comprida, São Paulo, em 21 de abril de 2010.

Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
 Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha  
 PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva  
 Representados : DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A. (Proprietária/Armadora)  
 Advogado : Dr. Bernardo Lucio Mendes Vianna (OAB/RJ 66.683)  
 : Neuzete Souza Moura Cunha (Passageira) - Revel

Secretaria do Tribunal Marítimo, 20 de fevereiro de 2013.

**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 102, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria Interministerial nº 405, de 30 de agosto de 2012, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, em conformidade com o Anexo da presente Portaria, do Ministério da Educação (MEC) para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), os códigos de vaga de Docente de 3º Grau da Carreira de Magistério Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**ANEXO**

Código	Órgão	Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade	Inicial	Final
26232	UFBA	060001	Professor de 3ª Grau	60	0924455	0924514
26233	UFC	060001	Professor de 3ª Grau	60	0924515	0924574
26284	UFCSPA	060001	Professor de 3ª Grau	8	0924575	0924582
26235	UFG	060001	Professor de 3ª Grau	35	0924583	0924617
26283	UFMS	060001	Professor de 3ª Grau	12	0924618	0924629
26277	UFOP	060001	Professor de 3ª Grau	15	0924630	0924644
26245	UFRJ	060001	Professor de 3ª Grau	40	0924645	0924684
26243	UFRN	060001	Professor de 3ª Grau	55	0924685	0924739
26281	UFSE	060001	Professor de 3ª Grau	20	0924740	0924759
26251	UFT	060001	Professor de 3ª Grau	1	0924760	-

**PORTARIA Nº 103, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no art. 2º da Portaria Interministerial nº 24, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2013, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, em conformidade com o Anexo da presente Portaria, do Ministério da Educação (MEC) para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), os códigos de vaga de Docente de 3º Grau da Carreira de Magistério Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**ANEXO**

Código	Órgão	Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade	Inicial	Final
26234	UFES	060001	Professor de 3ª Grau	12	0923592	0923603
26236	UFF	060001	Professor de 3ª Grau	52	0923604	0923655
23242	UFPE	060001	Professor de 3ª Grau	12	0923656	0923667
23243	UFRN	060001	Professor de 3ª Grau	6	0923668	0923673
26244	UFRGS	060001	Professor de 3ª Grau	7	0923674	0923680
26245	UFRJ	060001	Professor de 3ª Grau	40	0923681	0923720
26248	UFRPE	060001	Professor de 3ª Grau	30	0923721	0923750
26249	UFRRI	060001	Professor de 3ª Grau	2	0923751	0923752
26250	UFRR	060001	Professor de 3ª Grau	4	0923753	0923756
26251	UFT	060001	Professor de 3ª Grau	10	0923757	0923766
26252	UFCE	060001	Professor de 3ª Grau	17	0923767	0923783
26255	UFVJM	060001	Professor de 3ª Grau	17	0923784	0923800
26258	UFPR	060001	Professor de 3ª Grau	50	0923801	0923850
26264	UFERSA	060001	Professor de 3ª Grau	20	0923851	0923870
26266	UNIPAMPA	060001	Professor de 3ª Grau	42	0923871	0923912
26276	UFMT	060001	Professor de 3ª Grau	7	0923913	0923919
26277	UFOP	060001	Professor de 3ª Grau	24	0923920	0923943
26280	UFSCAR	060001	Professor de 3ª Grau	10	0923944	0923953
26281	UFSE	060001	Professor de 3ª Grau	29	0923954	0923982
26282	UFV	060001	Professor de 3ª Grau	25	0923983	0924007
26283	UFMS	060001	Professor de 3ª Grau	55	0924008	0924062
26285	UFSJ	060001	Professor de 3ª Grau	8	0924063	0924070
26442	UNILAB	060001	Professor de 3ª Grau	66	0924071	0924136
26267	UNILA	060001	Professor de 3ª Grau	50	0924137	0924186

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 19 de fevereiro de 2013

Referência: Processo nº: 23236.001666/2011-88

Interessado: Instituto Federal do Tocantins.

Assunto: Declaração de inidoneidade.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 172/2013/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, declaro inidônea a empresa Construtora Resende Ltda., CNPJ nº 04.675.802/0001-52, pelo prazo de dois anos, para licitar e contratar com a Administração Pública, em razão da inexecução do Contrato nº 03/2011 - Execução da Reforma do Campus Palmas - IFTO - e da ineficiência das sanções anteriormente aplicadas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013022100020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 87/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável, em caráter excepcional e com o intuito de preservar o direito dos estudantes, à equivalência dos certificados expedidos pelo curso de pós-graduação latu sensu, em nível de especialização, em Segurança Pública e Cidadania, ministrado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), com sede no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, aos efeitos do disposto no § 3º, do art. 7º, da mesma norma, conferindo aos certificados a devida validade nacional, exclusivamente aos 40 (quarenta) alunos relacionados em anexo, concluintes de 2009/2010, conforme consta do Processo nº 23001.000023/2012-51.

**ANEXO**

Concluintes de 2009/2010

Concurso de Especialização em Segurança Pública e Cidadania

Nº	ALUNO	RG
1.	Aginaldo Rodrigues Nunes	77083 PMERJ
2.	Ailton Pereira dos Santos Filho	449.755 MB
3.	Alessandra Silva de Andrade	84379 PMERJ
4.	André Luis da Silva Mariano	69269 PMERJ
5.	Andréa Costa de Bruycker	84.649 PMERJ
6.	Antonio Carlos Cunha Setti	09.385.302-6 IFP
7.	Antônio Ludogero da Silva Neto	63402 PMERJ
8.	Augusto Wagner de Medeiros Pereira	47868 PMERJ
9.	Cecília Barboza Góes de Lima	11902449-5 IFP
10.	Cintia Cristina Mariano César	10974863-2 IFP
11.	Claudio Cesar Peres Rodrigues	56729 PMERJ
12.	Emanuel Pinheiro de Sabóia	41787 CBMERJ
13.	Fernanda Resende Hungria Pinto	21631495-5 DETRAN
14.	Giancarlo Sant'Ana Sanches	13073767-9 IFP
15.	Joel Bastos dos Santos Pita	06405153-5 IFP
16.	Jorge da Silva Neto	73847 PMERJ
17.	Juliana da Rocha Pereira	77282 PMERJ
18.	Leandro da Silva Dias	80482 PMERJ
19.	Leonardo D'Andréa Vale	67.802 PMERJ
20.	Lia Ferreira de Souza	03965820-8 IFP/RJ
21.	Lygia Regina de Oliveira Martan	511.608 COMAER
22.	Manoel Pacífico Filho	08241880-7 IFP
23.	Marcos Aurélio da Silva Bazem	08422820-4 IFP
24.	Marcos Eduardo Rodrigues	087815619-0 DIC
25.	Moisés Hora Santos Junior	80.443 PMERJ
26.	Osmar Vargas Oliveira	085444751-5 IFP
27.	Paula Apulchro Ismael Mendes	82.495 PMERJ
28.	Rachel Marinho da Silva	84.374 PMERJ
29.	Raquel Batista Delvaux	08.138.739-1 DETRAN
30.	Rejane Fátima Silva de Freitas	03129898-7 IFP
31.	Renato Neves Mota	27323 CBPMERJ
32.	Ricardo do Bomfim Pantoja	08341094-4 IFP
33.	Ronelúcio Marques de Lima	07046800-4 IFP
34.	Samuel Teixeira dos Santos	05367809-0 IFP
35.	Sérgio Alves Henderson	04371672-9 IFP
36.	Sergio Darcy Alves de Mello	04694001-1 IFP
37.	Sergio Luiz Napolitano Felício	57957 PMERJ
38.	Silvia Regina Chaves Alves	05448282-3 IFP
39.	Vlademir Alexandre da Rocha dos Santos	08068710-6 IFP
40.	Wanderley de Souza Santos	08465754-3 DETRAN

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 147/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável, em caráter excepcional e com o intuito de preservar o direito dos estudantes, à equivalência dos certificados expedidos pelo curso de pós-graduação latu sensu, em nível de especialização, em Segurança Pública e Cidadania, ministrado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), com sede no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, aos efeitos do disposto no § 3º, do art. 7º, da mesma norma, conferindo aos certificados a devida validade nacional, exclusivamente aos 40 (quarenta) alunos relacionados em anexo, concluintes de 2008/2009, conforme consta do Processo nº 23001.000023/2012-51.

**ANEXO**

Concluintes de 2008/2009

Curso de Especialização em Segurança Pública e Cidadania

Nº	ALUNO	RG
1.	Aderlandia de Araujo Moreira	08367267-5 IFP
2.	Alzira Gomes de Souza	07146417-6 DETRAN
3.	Avelina Addor	2172004 IFP
4.	Carlos César Santos	06793157-6 IFP
5.	Deusdedith Côrtes de Souza	06952581-7 Exército
6.	Edimar Machado Alves	07267931-9 IFP
7.	Edmar Teixeira Franco	36738 PMERJ
8.	Edson Santos Gonçalves	3341175 IFP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.